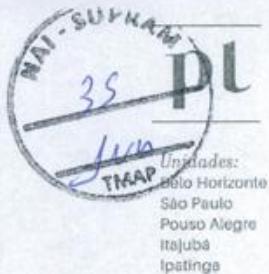


RECURSO
PROCESSO CAP. 439350/16



AO NUDEC TM – NÚCLEO DE DENÚNCIAS E CONTROLE PROCESSUAL DO
TRIÂNGULO MINEIRO – PARA ENCAMINHAMENTO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO MEIO AMBIENTE

Ref. Auto de Infração nº 018837/2016

Processo Administrativo nº 439350/2016

LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.301.334/0006-18, com endereço em São Gotardo, Minas Gerais, na Rua Padre Kerdole, nº 377, Centro, CEP 38.800-000, nos autos em epígrafe, vem, por seus procuradores infra-assinados, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

o que faz, com fulcro no art. 43 do Decreto Estadual 44.844, de 25 de junho de 2008, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – TEMPESTIVIDADE

Em 21 de julho a recorrente recebeu o OFÍCIO de nº 2242/2016 advindo do Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual do Triângulo Mineiro – NUDEC – TM, informando-a acerca do resultado da decisão administrativa pronunciada no processo epigrafado.

Nos termos do artigo 43 do Decreto 44.844/2008, da decisão da autoridade julgadora, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Recebida a Notificação no dia 21 de julho, quinta-feira, encontra-se tempestiva a presente defesa, devidamente enviada dentro do prazo de recurso, e nos moldes autoriza dos pelo artigo 39 do Decreto Estadual 44.844/2008, razão pela qual desde já requer-se o seu recebimento, conhecimento e provimento.

SUPRAM - TM/AP
Recebido em: 23/08/16
Visto: Brunna

[Handwritten signature over the stamp]



II – DOS FATOS

Em 19 de janeiro de 2016 a ora recorrente foi comunicada da lavratura do auto de infração nº 018837/2016, vinculado boletim de ocorrência nº 2016-001368348-001, tendo sido apresentada como descrição da infração a seguinte situação:

Ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, não amparado por termo de ajustamento de conduta com órgão ambiental competente, não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

Em decorrência da suposta infração, foi imputado à recorrente a penalidade de multa simples, no valor total de R\$ 33.230,89 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), haja vista a imputação de infração às normas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, por conduta tipificada pelo art. 83 do Decreto Estadual 44.844/2008, código 106 do anexo I do mesmo Decreto.

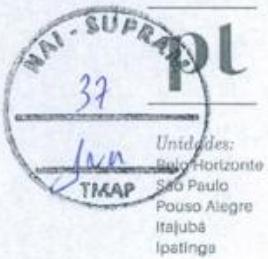
Ato contínuo, a recorrente apresentou a competente defesa, e providenciou todos os passos para a sua regularização perante o órgão ambiental, o que não foi devidamente processado em razão da greve da SUPRAM, restando prejudicada a celeridade do pleito da ora recorrente.

Nesse interim, adveio o parecer jurídico do órgão julgador indeferindo o pleito da ora recorrente e mantendo a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$33.230,89 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

Com a devida vênia, não pode a ora recorrente aquiescer com o valor da penalidade aplicada sem os devidos critérios, conforme se demonstrará a seguir:

III – DIREITO – REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA APLICADA

25/02/2024



Dispõe o artigo 38 do Decreto 44.844/2008 que:

A autoridade deverá fundamentar sua decisão, podendo valer-se de análises técnica e jurídica do corpo técnico da respectiva unidade.

A contrario sensu do que estampa o decreto em referência, no bojo da decisão administrativa proferida vê-se que o indeferimento da defesa apresentada pela ora recorrente deu-se de forma lacônica em relação ao pedido de cancelamento do auto de infração combatido.

No que tange ao valor da multa, a autoridade julgadora limitou-se a aduzir que:

Em sede de defesa o autuado contesta o valor da multa aplicada, ora, o valor está conforme a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2349 de 29 de janeiro de 2016 que "Dispõe sobre a correção anual dos valores das multas aplicadas às infrações ambientais por descumprimento das normas previstas no decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008".

Assim é que o valor da multa fora devidamente aplicado no seu mínimo legal, por ser o autuado enquadrado como de porte grande e a infração ser grave.

Apenas com fulcro na descrição acima reproduzida não é possível depreender a qual dispositivo o agente julgador se referiu ao mencionar a resolução 2349, o que ocorreu de forma genérica, deixando patente vício na indicação da fundamentação legal, razão pela qual reitera-se a necessidade de reconsideração da decisão proferida.

É sabido que a reprovação de condutas mediante autuação administrativa implica, além da necessária tipificação formal do eventual comportamento, a avaliação de outros fatores correlatos ao caso concreto o que deve ser apurado mediante uma análise sistemática do ordenamento jurídico.

Como se percebe dos autos, o órgão autuante não analisou qualquer outra circunstância para a aplicação da multa, tampouco emitiu parecer fundamentado.

JKN
3



pt

Unidades:
Belo Horizonte
São Paulo
Pouso Alegre
Itajubá
Ipatinga

Da leitura da decisão extrai-se que o órgão julgador limitou-se a copiar o *caput* do dispositivo legal que utilizou, "justificando" (em breves linhas) a aplicação da multa no valor que foi imposto, circunstância esta que viola o princípio da legalidade que deveria integrar o processo administrativo.

Rememore-se que a decisão administrativa deverá conter, além do relatório dos fatos e do respectivo enquadramento legal, a natureza e graduação da pena, o que torna a imposição da multa nos patamares propostos nula de pleno direito, devendo a decisão proferida ser reconsiderada.

Ad argumentandum tantum, caso reste superada a preliminar acima arguida, impende-se trazer à baila que a penalidade imposta à recorrente foi do montante de R\$ 33.230,89 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), sem, contudo, evidenciar de forma pormenorizada os critérios que nortearam o valor em referência.

Ainda utilizando-se somente as diretrizes do Decreto nº 44.8444, verifica-se em seu artigo 81 que: "*lavrado o auto de infração, o mesmo será revisto pela autoridade competente para a verificação da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, e dos demais critérios estabelecidos neste capítulo.*"

Fato é que no presente caso não houve qualquer graduação da penalidade imposta flagrante o desrespeito da razoabilidade e proporcionalidade, princípios basilares do nosso ordenamento jurídico.

Em momento algum a decisão ora combatida explanou quais dos critérios arrolados teriam sido determinantes para a aplicação da multa no valor de R\$ 33.230,89.

Some-se a isso o fato de que nenhuma circunstância atenuante foi aplicada ao presente caso, conforme preceitua o artigo 68 do Decreto 44.844.

De acordo com os parâmetros dc artigo 68 supra mencionado, para fins de fixação do valor da multa há que se considerar os antecedentes do empreendimento ou instalação relacionados à infração, o que garante à ora recorrente que a fixação de



qualquer multa que lhe viesse a ser-lhe aplicada deveria, além de ser fixada no valor mínimo de sua respectiva faixa, considerar a reincidência nas formas da lei, vejamos:

Art. 66: Para fins da fixação do valor da multa a que se referem os artigos 62, 64 e 70, deverão ser levados em consideração os antecedentes do infrator, do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental estadual, observados os seguintes critérios:

I - se não houver reincidência, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da respectiva faixa.

Insta dizer que não foi levado em conta pelo agente julgador a efetividade das medidas adotadas pela recorrente para a correção dos danos causados ao meio ambiente, tampouco as medidas de reparação que foram tomadas, hipótese que, por si só já permitiria a redução da multa em 30% (trinta por cento) do valor aplicado.

Reitere-se que, conforme narrado no tópico relativo aos fatos, foi protocolizado novo pedido de Autorização Ambiental de funcionamento (AFF) no mês de maio de 2016/2016 em razão da proximidade do vencimento da autorização vigente.

Ato contínuo, foi dada a entrada no processo de Licença de Operação Corretiva, momento em que ocorreu a greve da SUPRAM, perdurando até a data de 21 de julho, tumultuando a entrega de novos relatórios e a análise dos processos existentes.

Some-se a isso o fato de que a ampliação efetuada pela ora recorrente deverá ser considerada de menor gravidade tendo em vista não existir nenhuma consequência para a saúde pública e ou para o meio ambiente e recursos hídricos, o que também deverá ser considerado para que seja reduzida a multa imposta pelo órgão autuante em 30%(trinta por cento do valor originário).

Mister faz-se trazer à baila que a ora recorrente colaborou de forma inquestionável com o órgão autuante para corrigir a sua conduta, hipótese também ensejadora de redução da multa em até 30% (trinta por cento).



Lado outro, convém aduzir que a ora recorrente não praticou atos de maiores gravidades, não trazendo qualquer risco para a saúde pública, para o meio ambiente e para os recursos hídricos, ou abastecimento público.

A recorrente não causou perigo de dano à saúde humana, danos sobre a propriedade alheia, danos à Unidade de Conservação, não empregou métodos crueis na morte ou captura de animais, não poluiu ou degradou de forma que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, não cometeu infração em período de estiagem.

Os atos da recorrente não se deram à noite, em domingos ou feriados, não provocaram a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região, não tornaram o solo improprio para a ocupação humana ou causaram danos a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração.

Importa ressaltar que a finalidade das sanções decorrentes de infrações administrativas ambientais deve ser, precipuamente, de desestimular a prática de condutas tidas como irregulares, de modo que a aplicação de pena pecuniária deverá ser apenas uma possível consequência do alcance do sentido basilar da norma, mormente no que concerne à valoração.

Vale lembrar que nenhuma condição afeta a direito dos administrados poderá ser, *a priori*, definida como tal, notadamente no que se concerne a valoração de penas. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos quando, dentre outras hipóteses, imponham ou agravem sanções.

Importante destacar que a presunção de veracidade e legitimidade avençada pelo órgão julgador em sua decisão não é absoluta e, como tal, não escapa aos pressupostos de constituição válida e regular. Entender de forma diversa seria acmitir um sistema procedural contrário aos critérios e princípios norteadores do processo administrativo.



pt
Unidades:
Belo Horizonte
São Paulo
Pouso Alegre
Itajubá
Ipatinga

Não se intenta aqui desconstituir a necessidade de licença para a ampliação das atividades, entretanto, não se pode olvidar de outros aspectos que permeiam o caso, como o fato de que as atividades originárias encontravam-se devidamente emparadas pela autorização de funcionamento (AAF) e que a recorrente se direcionou por diversas vezes ao órgão ambiental afim de corrigir a licença necessária para as novas atividades.

Por tais razões, restam plenamente satisfeitas as hipóteses de atenuante do valor da multa previstas no artigo 68, do Decreto 44.844/2008, fazendo a recorrente jus à previsão do artigo 69 desse decreto, incidindo as atenuantes cumulativamente, sobre o valor-base da multa, devendo a mesma ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo da faixa correspondente ao valor aplicado.

IV – CONCLUSÃO

Explanados os fatos e direitos pertinentes ao caso, requer-se à esse d. órgão que, seja recebido o presente Recurso Administrativo e anexos e encaminhado à autoridade competente, posto que devidamente interposto para que, analisados todos os seus fundamentos seja declarado nula a decisão proferida. Caso não seja esse o entendimento do órgão, que seja o valor da multa:

Revisto o valor da multa aplicada, observando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, aplicando-se cumulativamente as atenuantes do Decreto 44.844, artigo 67, incisos “a”, “c” e “e”, sendo ao final parcelada no maior número de vezes possível.

Nestes termos,

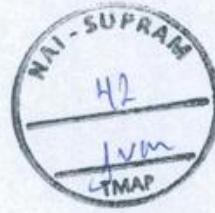
Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2016.

RAFAEL DE LACERDA CAMPOS
OAB/MG 74.828

DENIZE DE CASTRO PERDIGÃO
OAB/MG 80.726

Cintia Nogueira de Lima Valle
CÍNTIA NOGUEIRA DE LIMA VALLE
OAB/MG 11.3355



pt
Unidades:
Belo Horizonte
São Paulo
Pouso Alegre
Itajubá
Ipatinga

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de poderes, aos advogados **FELIPE SOARES FREIRE**, inscrito na OAB/MG sob o nº 117.941; **DANIEL JARDIM SENA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 112.797; **FABRICIA DA SILVA MONTEIRO**, inscrita na OAB/MG sob o nº 121.067; **ANA PAULA COSTA MELO**, inscrita sob o nº. 97.462, **ANNA LUÍZA DE MAGALHÃES TEIXEIRA**, inscrita na OAB/MG sob o nº 132.542; **CAROLINA CARDOSO DUARTE**, inscrita na OAB/MG sob o nº 148.137, **CARCLINA MATTOS AGUIAR**, inscrito na OAB/MG 132.086; **MARINA LUIZA MIGUEL**, inscrita na OAB/MG 159.378; **MARINA DINIZ ALVES**, inscrita na OAB/MG 143.989; **MAURÍCIA DE CÁSSIA VELOSO**, inscrita na OAB/MG 117.529; **MICHELLE GALVÃO MASSELI**, inscrita na OAB/MG 97.500; **NATÁLIA DINIZ FELISBERTO**, inscrita na OAB/MG 148.019; **ANAMÉLIA MUNIZ OLIVEIRA DA SILVA ZUQUIM**, inscrita na OAB/MG 106.459; **LAÍS DE FARIA SENA PIRES**, inscrita na OAB/MG 135.858; **VIRGÍNIA JUNQUEIRA RUGANI BANDÃO**, inscrita na OAB/MG 143.439; **RAFAEL COELHO SIRQUEIRA**, inscrito na OAB/MG 120.565; **RAFAEL CAMPOS QUINTELLA** inscrito na OAB/MG 108.051, **JÚLIA LOYOLA VIANNA DE ANDRADE** inscrita na OAB/MG 155.649; **ELISA MARIANO SILVA**, inscrita na OAB/MG 156.640; **FABIANA SANTOS FERREIRA**, inscrita na OAB/MG 98.868; **JEFFERSON PRADO SIFUENTES**, inscrito na OAB/MG 143.448; **KARINA DE OLIVEIRA SILVA** inscrita na OAB/MG 133.781, **GUSTAVO FERNANDES CORDEIRO** inscrito na OAB/MG 158.036; **FLÁVIA MÁRCIA LOPES FERREIRA**, inscrita na OAB/MG 85.473 ; **ELISA FRANCO** inscrita na OAB/MG 129.396; **CINTIA NOGUEIRA DE LIMA VALLE**, inscrita na OAB/MG 113.355, **PEDRO HENRIQUE LEBRE DE LIMA BUENO**, inscrito na OAB/MG 131.766; **CARLA CRISTINA RIBEIRO DE MENEZES**, inscrita na OAB/MG 128.409 e, aos estagiários; **RAFAEL SOUZA STARLING**, inscrito na OAB/MG 124.236; **PEDRO HENRIQUE SILVA ANSELMO**; OAB/MG 166.833; **RAQUEL MARES TRIVELLATO**; OAB/MG 41.620-E; **BÁRBARA PAPINI BARRIONI DE OLIVEIRA**, CPF: 117.624.016-14; **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REZENDE**, OAB/MG 44.090-E; **OTAVIO ANTUNES SOARES**, CPF: 028.998.596-09; **FRANCESCO DIEGO ARAÚJO**, CPF 101.616.116-64; **CARLOS ALBERTO DE PAULA LOURENÇO**, CPF: 114.514.996-79; **RAFAEL BELIZÁRIO REZENDE**, CPF 092.053.517-01; **MARYANNA DA SILVA SANTOS**, CPF: 075.139.286-30; **THAIS PORTO SOARES**, CPF 124.974.856-90 , **BRUNA SELAYSIN DIAS VIEIRA**, CPF: 076.144.506-47 e **MARLYSON HENRIQUE RIBEIRO REIS**, CPF: 111.663.216-06 todos integrantes do escritório de advocacia **PAPINI LACERDA ADVOGADOS**, situado na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15º andar, Bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Registra-se com a merecida ênfase que somente os subscritores do presente instrumento possuem poderes válidos para recebimento de intimações e publicações

ANDRÉ LEMOS PAPINI
OAB/MG 62.999

RAFAEL DE LACERDA CAMPOS
OAB/MG 74.828

FABIANA DINIZ ALVES
OAB/MG 98.771

DENIZE DE CASTRO PERDIGÃO
OAB/MG 80.726

PAPINILACERDA
ADVOGADOS



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

788C71812016

SUPRAM - TM/AP

Recebido em: 20/8/16

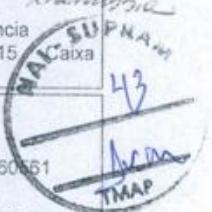
Inscrição estadual: 5217670360073

Nº/km: 6.000

Bairro/localidade: Ana Florência

Caixa

43



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio LTDA
 Nome Fantasia: Laticínios Porto Alegre
 CNPJ/CPF: 66.301.334/0001-03
 Endereço (Rua, Av., Rod. etc.): Avenida Mário Martins Freitas
 Complemento:
 Município: Ponte Nova UF: Minas Gerais CEP: 35432-077 Telefone: (31) 3819-3200 Fax: (31) 3819-3215
 Postal: E-mail: diretoria@laticiniosportoalegre.com.br

Data:

Assinatura:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio LTDA
 CNPJ/CPF: 66.301.334/0006-18
 Nome fantasia/apelido: Laticínios Porto Alegre Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Padre Kerdole
 Complemento: nº 377 Bairro/localidade: Centro Município: São Gotardo UF: Minas Gerais CEP: 38.800-000
 Telefone: (34) 3671-2325 Fax: Caixa Postal: _____ E-mail: diretoria@laticiniosportoalegre.com.br
 Micro Empresa: [x] NÃO [] SIM

Inscrição Estadual: 5217670360511

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [x] REPETIR CAMPO 1 [] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: _____ / _____
 Endereço (Rua, Av., etc.): _____ / _____ (nome da pessoa que vai receber a correspondência)
 Complemento: _____ / _____ Bairro/localidade: _____
 Município: _____ / _____ UF: _____ CEP: _____
 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

(vinculo com a empresa)

Nº/km: _____ / _____

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 4.1 - A área do empreendimento abrange outros municípios? [x] NÃO [] SIM (Se sim, informar): _____
 4.2 - A área do empreendimento abrange outros estados? [x] NÃO [] SIM (Se sim, informar): _____
 4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida? [x] NÃO [] SIM, nome: _____
 4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN? [x] NÃO [] SIM, nome: _____

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

- 5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [] NÃO (passe ao item 6) [] SIM
 5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [] NÃO [] SIM (passe ao item 6)
 5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)?

Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/Ano: _____ / _____

5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui outorga)

Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____

5.5 - Uso de Volume Insignificante? [] NÃO [] SIM (Uso de volume Insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____

5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [] NÃO [] SIM (Informar: DAC/IGAM _____ / _____)
 (A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____

5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)

Nº da Portaria/ano: / ; Nº da Portaria/ano: _____ / _____ ; Nº da Portaria/ano: _____ / _____
 Nº da Certidão/ano: _____ / _____ ; Nº da Certidão/ano: _____ / _____ ; Nº da Certidão/ano: _____ / _____

5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?

Nº da Portaria/ano: _____ / _____ ; Nº da Portaria/ano: _____ / _____ ; Nº da Portaria/ano: _____ / _____

5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?

Nº da Portaria/ano: _____ / _____ ; Nº da Portaria/ano: _____ / _____ ; Nº da Portaria/ano: _____ / _____

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

SIGLAS: SUPRAM - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SUPRAM'S: Jequitinhonha (38) 3531-2650, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3229-1816, Norte de Minas (38) 3224-7500, Zona da Mata (32) 3539-2700; Alto São Francisco (37) 3229-2800, Leste Mineiro (33) 3271-4988, Noroeste do Minas (38) 3678-5711, Central Metropolitana (31) 3228-7700; Escritórios Regionais do IFF: Alto Jequitinhonha (38) 3531-3919, Alto Médio São Francisco (38) 3621-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37) 3222-9360, Centro-Sul (32) 3331-2033, Mata (32) 3539-2740, Nordeste (33) 3522-3953, Noroeste (38) 3676-6361, Norte (38) 3224-7550, Rio Doce (33) 3277-8088, Sul (35) 3229-1817, Triângulo (34) 3212-5341.



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

2880718/2016
SUPRAM - TM/AP

Recebido em: 29/01/16

Inscrição estadual: 5217670360072
Nº/km: 6.000Bairro/localidade: Ana Florênci
Caixa Postal: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio LTDA
 Nome Fantasia: Laticínios Porto Alegre
 CNPJ/CPF: 66.301.334/0001-03
 Endereço (Rua, Av, Rod, etc.): Avenida Mário Martins Freitas
 Complemento:
 Município: Ponte Nova UF: Minas Gerais CEP: 35432-077 Telefone: (31) 3819-3200 Fax:(31) 3819-3215 Caixa Postal: E-mail: diretoria@laticiniosportoalegre.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio LTDA
 CNPJ/CPF: 66.301.334/0006-18
 Nome fantasia/apelido: Laticínios Porto Alegre Endereço (Rua, Av, Rodovia, etc.): Rua Padre Kerdole
 Complemento: nº 377 Bairro/localidade: Centro Município: São Gotardo UF: Minas Gerais CEP: 38.800-000
 Telefone: (34) 3671-2325 Fax: Caixa Postal: _____ E-mail: diretoria@laticiniosportoalegre.com.br
 Micro Empresa: [x] NÃO [] SIM

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [x] REPETIR CAMPO 1 [] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: _____ /
 Endereço (Rua, Av, etc.): _____ (nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vinculo com a empresa)
 Nº/km: _____ /
 Complemento: _____ Bairro/localidade: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ - _____
 Fax: () _____ - _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 4.1 - A área do empreendimento abrange outros municípios? [x] NÃO [] SIM (Se sim, informar): _____
- 4.2 - A área do empreendimento abrange outros estados? [x] NÃO [] SIM (Se sim, informar): _____
- 4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida? [x] NÃO [] SIM, nome: _____
- 4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN? [x] NÃO [] SIM, nome: _____

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

- 5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [] NÃO (passo ao item 6) [] SIM
- 5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [] NÃO [] SIM (passo ao item 6)
- 5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)
 Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano: _____ / _____
- 5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui outorga)
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
- 5.5 - Uso de Volume Insignificante? [] NÃO [] SIM (Uso de volume Insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
- 5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [] NÃO [] SIM (Informar : DAC/IGAM _____ / _____)
 (A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
- 5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____
 Nº da Certidão/ano: _____ / _____; Nº da Certidão/ano: _____ / _____; Nº da Certidão/ano: _____ / _____
- 5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____
- 5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

SIGLAS: SUPRAM - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SUPRAM'S: Jequitinhonha (38) 3531-2550, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3229-1816, Norte de Minas (38) 3224-7500, Zona da Mata (32) 3539-2700, Alto São Francisco (37) 3229-2800, Leste Mineiro (33) 3271-4968, Noroeste de Minas (38) 3678-5711, Central Metropolitana: (31) 3228-7700, Escritórios Regionais do IFF: Alto Jequitinhonha (38) 3531-3919, Alto Médio São Francisco (36) 3621-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37) 3222-9360, Centro-Sul (32) 3331-2033, Mata (32) 3539-2740, Nordeste (33) 3522-3953, Noroeste (38) 3678-6381, Norte (38) 3224-7550, Rio Doce (33) 3277-8686, Sul (35) 3229-1817, Triângulo (34) 3212-5341.



6.1 – Caso já tenha processo de intervenção ambiental ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):

6.2 – Caso já tenha Autorização para Intervenção Ambiental – DAIA ou Declaração de Colheita e Comercialização liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):

6.3 – O Empreendimento está localizado em área rural? [x] NÃO [] SIM

6.3.1 – Pretende compensar Reserva Legal em Unidade de Conservação? [] NÃO [] SIM

6.4 – Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2? [x] NÃO (passe para o item 7) [] SIM, responda as perguntas 6.5 e 6.6

6.5 – Ocorrerá supressão de vegetação? [x] NÃO [] SIM, informar:

6.5.1 [] nativa [] plantada (responda a pergunta abaixo) [] nativa e plantada (passe para o item 6.6)

6.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? [] NÃO [] SIM

6.6 – Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? [x] NÃO [] SIM

7. DADOS DA(S) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO:

Obs: Em caso de dúvida sobre o código a ser informado no campo abaixo, não preencher e entrar em contato com o Órgão Ambiental competente, para esclarecimentos.

Os códigos das atividades estão listados no anexo 1 da Deliberação Normativa - 74/04, disponível para consulta no site: www.semad.mg.gov.br

7.1

CÓDIGO DN 74/04	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais	Capacidade instalada	115.000	Litros de leite/dia

7.2 – Outras atividades listadas na DN 74/2004, nesse empreendimento, caso haja, informe:

CÓDIGO DN 74/04	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

7.3 – Fase do objeto do requerimento:

[] Projeto [] Instalação, iniciada em ____/____/____ [x] Operação, desde 07/03/2014

7.3.1 – Pretende apresentar requerimento de LP e de LI concomitantemente? [] NÃO [] SIM
(somente para classes 3 e 4, em fase de projeto)

7.4 – O empreendimento já tem licença ambiental / autorização de funcionamento emitida pelo órgão estadual?
[] NÃO

[x] SIM informe nº do Processo COPAM: 387/2001/2001

Tipo: [] AAF - [] LP - [] LP/LI - [] LI - [] LIC - [] LO - [] LOC - [] REVLO

7.5 Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente?

[] NÃO (passe para o item 8) [] SIM, preencha abaixo:

Certificado de LO nº ____/____ Autorização Ambiental de Funcionamento nº ____/____

Fase atual da ampliação: [] Projeto [] Instalação, iniciada em ____/____/____ [] Operação, desde ____/____/____

7.5.1 – Dados referentes à ampliação:

Código da atividade referente à ampliação ou modificação (DN 74/04)	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

7.5.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à

SIGLAS: SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM'S: Jequitinhonha (38) 3531-2650, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3229-1818, Norte de Minas (38) 3224-7500, Zona da Mata (32) 3539-2700, Alto São Francisco (37) 3229-2800, Leste Mineiro (33) 3271-4988, Noroeste de Minas (36) 3676-5711, Central Metropolitana (31) 3228-7700; Escritórios Regionais do IEF: Alto Jequitinhonha (38) 3531-3919, Alto Médio São Francisco (38) 3621-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37) 3222-9380, Centro-Sul (32) 3331-2033, Mata (32) 3539-2740, Nordeste (33) 3522-3653, Noroeste (38) 3676-6361, Norte (38) 3224-7550, Rio Doce (33) 3277-8686, Sul (35) 3229-1817, Triângulo (34) 3212-5341.



ampliação

Código referente à atividade principal (DN 74/04)	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*

*Informar SOMENTE a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

7.6 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [] NÃO [] SIM

7.7 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [] NÃO [] SIM

8. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD / IEF / FEAM Nº 1919 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

8.1– [] No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

8.2– [X] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

8.3– [] No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00(hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a I.P, I.I e I.O, classes III e IV , na hipótese das opções 8.1 e 8.2, serão resarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

9. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

data

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

Joaquim L.
vinculo com a empresa

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTE PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

SIGLAS: SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM'S: Jequitinhonha (38) 3531-2650, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (34) 3237-3765, Sul de Minas (35) 3229-1816, Norte de Minas (38) 3224-7500, Zona da Mata (32) 3539-2700, Alto São Francisco (37) 3229-2800, Leste Mineiro (33) 3271-4988, Noroeste de Minas (38) 3676-5711, Central Metropolitana (31) 3229-7700; Escritórios Regionais do IEF: Alto Jequitinhonha (38) 3531-3919, Alto Médio São Francisco (38) 3521-2611, Alto Paranaíba (34) 3822-3533, Centro-Norte (31) 3774-8273, Centro-Oeste (37) 3222-9380, Centro-Sul (32) 3331-2033, Mata (32) 3539-2740, Nordeste (33) 3522-3953, Noroeste (38) 3676-6361, Norte (38) 3224-7550, Rio Doce (33) 3277-8686, Sul (35) 3229-1817, Triângulo (34) 3212-5341.

- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº.00387/2001.
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal
- RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.



Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

OBSERVAÇÕES

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ASSINALADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA – 120 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLEAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

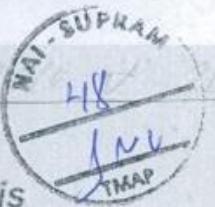
UBERLÂNDIA, 19 de Agosto de 2016

Danúbia Diniz Barbosa,
responsável/SUPRAMT pela emissão desta Orientação.

Vicepresidente

Nome legível e assinatura do representante no emprego

SIGLAS: IEF – Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295 3216 : IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas: (31) 2101-3355; FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC – Núcleo de Apoio às Regionais do COPAM – NARC Jequitinhonha (38) 3531-2650, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Noroeste de Minas (38) 3212-3811, NARC Zona da Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3216-1055, NARC Leste



ANEXO 001
20142/00000

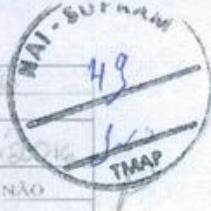
Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Atendimento e Controle Processual
Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual

Penalidades Aplicadas

- Advertência
- Multa Simples
- Multa Diária
- Apreensão
- Destrução ou Inutilização do Produto
- Suspensão de Venda ou Fabricação do Produto
- Embargo de Obra ou Atividade
- Demolição de Obra
- Suspensão Parcial ou Total de Atividades
- Restritiva de Direitos

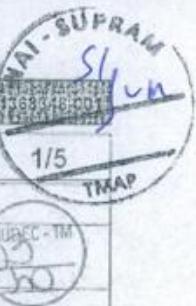
Nome do Autuado: LATICINIOS PORTO ALEGRE IND E COMERCIO LTD.
Processo Administrativo: 439350/16
Nº Auto de Infração: 018837/2016
Data de Lavratura: 19/01/16
Município da Lavratura: SÃO GOTARDO
Órgão responsável: PM
Código da Infração: 106



 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH		I. AUTO DE INFRAÇÃO: N° 018837 Lavrado em Substituição ao AI n°: Vinculado ao: <input type="checkbox"/> Auto de Fiscalização n° _____ <input checked="" type="checkbox"/> Boletim de Ocorrência n° _____																																																			
		2. Auto de Infração possui folha de continuação? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO																																																			
3. Órgão Responsável pela lavratura: <input type="checkbox"/> PEAM <input type="checkbox"/> IGM <input type="checkbox"/> IEP <input type="checkbox"/> SORAI <input type="checkbox"/> SUCESI <input type="checkbox"/> PMMG		Lavrado em: <i>2016/03/19</i> Hora: <i>15:30</i>																																																			
Nome do Autuado: Empreendimento <i>Indústria Metalúrgica Industrial e Comércio Ltda</i> Data Nascimento: _____ Nome da Mão: _____		4. Autuado Endereço do Autuado / Endereço (Correspondência) Brasil Logradouro: <i>Rua Vaca Kendale</i> Município: <i>Itacolândia</i> UF: <i>MG</i> CEP: <i>39900-000</i> Cx Postal: _____ Fone: <i>(36) 3671-2325</i> E-mail: _____																																																			
5. Outros Envolvidos/Responsáveis Nome do 1º envolvido: _____ Vinculo com o AI N°: _____ Nome do 2º envolvido: _____ Vinculo com o AI N°: _____		6. Descrição da Infração: <i>Irregularidade constatada na exploração de recursos hídricos, com extração de água de riego no Rio das Velhas, não com autorização ambiental, comprovada com foto anexa.</i>																																																			
7. Localizadas da Infração Geográficas: <input type="checkbox"/> WGS <input checked="" type="checkbox"/> SIRGAS 2000 Latitude: <i>20° 19' 13,3" S</i> Longitude: <i>46° 02' 50,6" W</i> Plana: UTM Fuso: <i>22</i> Lat: <i>23</i> Long: <i>54</i> X: _____ Y: _____ <small>(6 dígitos) (7 dígitos)</small>																																																					
8. Embasamento Legal Artigo: <i>33</i> Anexo: <i>I</i> Código: <i>106</i> Inciso: <i>-</i> Aílnea: <i>-</i> Decreto/Lei: <i>Lei nº 10.603</i> Resolução: <i>DN</i> Port. N°: <i>110</i> Orgão: <i>COPAM</i>																																																					
9. Atenções e Aggravantes <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">Atenções</th> <th colspan="5">Aggravantes</th> </tr> <tr> <th>Nº</th> <th>Artigo/Parec.</th> <th>Inciso</th> <th>Aílnea</th> <th>Redação</th> <th>Nº</th> <th>Artigo/Parec.</th> <th>Inciso</th> <th>Aílnea</th> <th>Aumento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> </tr> <tr> <td></td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Atenções					Aggravantes					Nº	Artigo/Parec.	Inciso	Aílnea	Redação	Nº	Artigo/Parec.	Inciso	Aílnea	Aumento																																
Atenções					Aggravantes																																																
Nº	Artigo/Parec.	Inciso	Aílnea	Redação	Nº	Artigo/Parec.	Inciso	Aílnea	Aumento																																												
10. Reincidente: <input type="checkbox"/> Genuino <input type="checkbox"/> Específico <input checked="" type="checkbox"/> Não foi possível verificar <input type="checkbox"/> Não se aplica																																																					
11. Penais Aplicados (Adver e Multa) e ERP <table border="1"> <thead> <tr> <th>Infração</th> <th>Parte</th> <th colspan="2">Penalidade</th> <th>Valor</th> <th><input type="checkbox"/> Acréscimo</th> <th><input type="checkbox"/> Redução</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><i>I</i></td> <td><i>6</i></td> <td><input type="checkbox"/> Advertência</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples</td> <td><i>30.000,00</i></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><i>30.000,00</i></td> </tr> <tr> <td>ERP:</td> <td>Kg de pescado:</td> <td colspan="2"></td> <td>Valor ERP por Kg R\$</td> <td colspan="3">Total: R\$</td> </tr> </tbody> </table> <p>Valor total das multas: <i>30.000,00</i> (Trinta mil reais) Itens: _____</p> <p>Valor total das multas: <i>30.000,00</i> (Trinta mil reais) Itens: _____</p>		Infração	Parte	Penalidade		Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Redução	Valor Total	<i>I</i>	<i>6</i>	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<i>30.000,00</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<i>30.000,00</i>	ERP:	Kg de pescado:			Valor ERP por Kg R\$	Total: R\$																														
Infração	Parte	Penalidade		Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Redução	Valor Total																																														
<i>I</i>	<i>6</i>	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<i>30.000,00</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<i>30.000,00</i>																																														
ERP:	Kg de pescado:			Valor ERP por Kg R\$	Total: R\$																																																
12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações <i>Comportamento irregular, não cumpriu a lei de 01.01.14, e deve ser advertido para que respeite a norma ambiental de 60 mil litros/dia para 115 mil litros/dia, passando de média (2) para alta (4), necessitando assim de nova licença de operação.</i>																																																					
13. Depositário Nome Completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço, Rua, Avulso, etc.: _____ Nº / km: _____ Bairro / Logradouro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____																																																					
O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AI PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA <i>2016/03/19</i> NO SEGUINTE ENDEREÇO:																																																					
14. Assinaturas 01. Servidor (Nome Legível) <i>Enviado para o endereço acima mencionado</i>		MASP: _____ Assinatura do servidor: _____																																																			
02. Autuado/Representante Autuado (Nome Legível) <i>Enviado para o endereço acima mencionado</i>		Função: <i>Vinculo com Autuado:</i> _____ Assinatura do Autuado/Representante Legal: _____																																																			



10	* CIA FM IND MAT
AUTO DE INFRAÇÃO	
AVALIADO	
Nº PM 0851126	P. M. P. M. A.
NOME	
DATA: 03/02/2016	
ASS.: _____	
REF.: O 226.1/2015 - DMAT	



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2749-2016-0000089

FI. 1/5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA REGISTRAÇÃO 2° OP/3° PEL PM MANS/10 CIA PM IND MAT		MUNICÍPIO SAO GOTARDO			
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL ENDEZA MILITAR: 216 CIA PM/15 BPM				NURPEC-TM 03/01	
UNIDADE POLICIAL 3° DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/SAO GOTARDO					
DESTINATARIO 3° DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/SAO GOTARDO				DATA DO REGISTRO 19/01/2016 17:39	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA O POLICIAL DEPAROU COM A OCORRÊNCIA (INICIATIVA)					
ÓRGÃO SOLICITANTE XXXX				DATA DA COMUNICAÇÃO 19/01/2016	
CÓD. OPERAÇÃO ORIGEM XXXX				HORA DA COMUNICAÇÃO 15:00	
DADOS DA OCORRÊNCIA					
PROVAVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: ATIVIDADE PORTO POLUIDORA MEIO AMBIENTE S/ LICENÇAS CP					
COD PRINCIPAL L27112	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	ALVO DO EVENTO XXXX			
NATUREZA SECUNDARIA I N33344 - INICIAR ATIVID CONSUMO PROD FLORESTAL S/ REG OKLAQ AMB				TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DATA DO FATO 19/01/2016	HORÁRIO DO FATO 15:00	DATA/HORA DO ÍNICO DO ATENDIMENTO AO LOCAL 19/01/2016 15:00		DATA FINAL 19/01/2016 16:20	
DESCRIÇÃO DO LUGAR LATICINIO LOCAL (AV, RUA, ETC) TRAVESSA PADRE KERDOLÉ					
NUMERO 377	RUA XXXX	COMPLEMENTO XXXX	SUBPRO/VILA CENTRO	CEP 38800-000	
MUNICÍPIO SAO GOTARDO			UF MG	BRASIL	
PONTO DE REFERÊNCIA PRÓXIMO À DELEGACIA DE POLICIA CIVIL				LATITUDE -19° 18' 19,3"	LONGITUDE -46° 2' 58,60"
END. VIA XXXX		MEDIDADO XXXX			
CAUSA PRESUMIDA XXXX					
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS					
ENVOLVIDO 1					
TIPO DE PESSOA JURÍDICA	COD. NATUREZA L27112	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	SEXO XXXX	TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR	
DESCRIÇÃO NATUREZA ATIVIDADE PORTO POLUIDORA MEIO AMBIENTE S/ LICENÇAS CP					
NOME COMPLETO LATICINIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.					
NACIONALIDADE XXXX	DATA NASCIMENTO XXXX		NACIONALIDADE / UF XX		
PAISES MARCANTE	PAÍS DA LEIÃO XXXX			ESTADO CIVIS XXXX	
DIRENTAÇAO SÉRIE		DENTIDADE DE GÉNERO NAO SE APPLICA			
CUTIS XXXX		OCCUPAÇÃO/TITULAR XXXX			
RELACIONAMENTO / AUTOR XXXX					
MRE XXXX					
PA XXXX					
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO XXXX					
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE XXXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXX		UF XX	CPF / CNPJ 66303334000010	
ESCOLARIDADE XXXX					
ENDERECO (AV, RUA, ETC) TRAVESSA PADRE KERDOLÉ		NÚMERO 377	FM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO SAO GOTARDO		UF MG	

DIGITADOR: PM1471845

GERADO POR: PM1471845
19/01/2016 18:28



52

JUN
MAP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2749-2016-0000089

FI. 2/5

ENVOLVIDO 1			
PAÍS BRASIL		CEP 38600-000	TELEFONE RESIDENCIAL CELULAR XXXX (34) 3671-2325
PRISÃO / APREENSÃO XXXX		HOUVE USO DE ALGemas / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? XXXX	
ENVOLVIDO 2			
TIPO DE PESSOA FÍSICA	OD. NATUZA 127112	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	SEXO MASCULINO
DESCRIÇÃO OUTROS			
ENCARREGADO DE CONTROLE DE QUALIDADE			
DESCRIÇÃO NATUZA			
ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA MEIO AMBIENTE E/ OU LICENÇAS OP			
NOME COMPLETO RODRIGO HENRIQUE DE CAMARGOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 26/01/1994		NACIONALIDADE /UF SAO GOTARDO / MG
SEXO APARENTE 2)	CRM DA LESÃO SEM LESÕES APARENTES		ESTADO CIVIL SOLTEIRO
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÉNERO NAO SE APLICA		OCCUPAÇÃO ATUAL ENCARREGADO CONTROLE QUALIDADE
MILITAR / VITIMA / AUTOR XXXX			
MAE LUCIENE PIRES CAMARGOS			
PAI JOSE LUIS DE CAMARGOS			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO			
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO DE IDENTIDADE 18260509	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	SP MG	CPF / CNPJ 11419493603
ESCOLARIDADE			
SUPERIOR INCOMPLETO			
ENDEREÇO AV. RUA ETC RUA MANQUEIRAS	NÚMERO 209	RFB XXXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BARRIO GERRA NEGRA	MUNICÍPIO SAO GOTARDO		
FAX BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL CELULAR XXXX (34) 9240-1326	TELEFONE COMERCIAL CELULAR
PRISÃO / APRENSÃO XXXX		HOUVE USO DE ALGemas / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? NAO	
HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA			
NESTA DATA FISCALIZAMOS O EMPREENDIMENTO "LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA", QUE EXERCE A ATIVIDADES DE RESPIRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM INSTALAÇÃO INDUSTRIAL. ATIVIDADE ESTA CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA E DEGRADADORA DO MEIO AMBIENTE, LISTADA NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 74/2004 SOR 9 CÓDIGO D-01-07-4. CONSTATAMOS QUE A CAPACIDADE INSTALADA DE ARMAZENAMENTO DE LEITE É DE 115 MIL LITROS DE LEITE POR DIA, PORTANTO O EMPREENDIMENTO É CONSIDERADO DE GRANDE PORTO E A ATIVIDADE CONSIDERADA DE PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR, CONFORME A SUPRACITADA NORMA, ENQUADRANDO-SE NA CLASSE IV. PORTANTO PASSÍVEL DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. AO SOLICITARMOS A DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL, NOS FOI APRESENTADA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - RAEE N° 01812/2015, COM VENCIMENTO EM 18/05/2016. ENTRETANTO, CONFORME A REFERIDA NORMA, A ARP ACOSERTA ATIVIDADES CLASSIFICADAS NAS CLASSES I E II. AO QUESTIONAREMOS O EMPREENDEDOR SOBRE A AAF APRESENTADA, ESTE NOS INFORMOU QUE O EMPREENDIMENTO FOI RECENTEMENTE AMPLIADO, E A CAPACIDADE INSTALADA PASSOU DE 60 MIL LITROS DE LEITE POR DIA PARA 115 MIL LITROS DE LEITE POR DIA, PASSANDO DA CLASSE II PARA A CLASSE IV. EM CONSULTA AO SITIO ELETRÔNICO DO SIAM, VERIFICAMOS QUE O EMPREENDIMENTO NÃO DEU ENTRADA JUNTO À COMPETENTE SUPRAN, COMUNICANDO A AMPLIAÇÃO E A MUDANÇA DE CLASSE PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. AINDA DURANTE A FISCALIZAÇÃO, VERIFICAMOS QUE O EMPREENDIMENTO UTILIZA LENHA DE EUCALIPTO COMO ENERGIA PARA AQUECIMENTO DA ÁGUA PARA LAVAGEM DA TUBULAÇÃO DA INDÚSTRIA, SENDO VERIFICADO UM ESTOQUE DE APROXIMADAMENTE 4 METROS CÚBICOS DE LENHA NO PÁTIO. AO SOLICITARMOS AS NOTAS FISCAIS E CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONSUMIDOR DE PRODUTOS FLORESTAIS JUNTO AO IEF, NOS FORAM APRESENTADAS NOTAS FISCAIS QUE ACOBERTARIAM O ESTOQUE DE LENHA, ENTRETANTO NOS FOI APRESENTADO O REFERIDO CERTIFICADO DE REGISTRO, FACE ÀS IRREGULARIDADES CONSTATADAS, O EMPREENDIMENTO FOI AUTUADO ADMINISTRATIVAMENTE POR AMPLIAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO, SENDO APPLICADA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, SENDO AINDA AUTUADO ADMINISTRATIVAMENTE POR INICIAR ATIVIDADE DE CONSUMO DE PRODUTO FLORESTAL SEM O RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO AMBIENTAL, SENDO APPLICADA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, SENDO CONCEDIDOS 20 DIAS DA LAVRATURA DA AUTUAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA SIMPLES E APREENSÃO DA LENHA. NÃO VERIFICAMOS INDÍCIOS DE POLUIÇÃO.			
MODO DA AÇÃO CRIMINOSA			
XXXX			



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

EO NÚMERO

M2749-2016-0000089

FI. 3/5

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECIMENTO		PNEU DA VIATURA	PLACA DA MATRIZ	PERÍCIA (MATRÍCULA - NOME)	NUCLEO - UN
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	03 90
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO XXXX					
VIATURAS					
VIATURA 1					
TIPO DA VIATURA	ORIGAO				
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR				
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA					
CAMIONETA					
PLACA	PNEU DA VIATURA	REGISTRO GERAL	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO		
ORC9199	FM	22491	XXXX		
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	XXXX				

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1471846	3 SARGENTO
NOME COMPLETO		
JUNIO SOARES CAETANO SILVA		
CORPO/CAÇÃO		
POLICIA MILITAR		
UNIDADE		
2 GP/3 PRI PM MAMB/10 CIA PM IND MAT		
MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE		
NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
2	1622497	SOLDADO DE 1 CLASSE
NOME COMPLETO		
MARCOS ANTONIO SOARES DE ANDRADE		
CORPO/CAÇÃO		
POLICIA MILITAR		
UNIDADE		
2 GP/3 PEL PM MAMB/10 CIA PM IND MAT		

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE		
XXXX		
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	
XXXX	XXXX	
CARGO	OS PRESOS APENAS ENCONTRADOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?	
XXXX	XXXX	
CORPO/CAÇÃO		
XXXX		
ASSINATURA		

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE		
2 GP/3 PEL PM MAMB/10 CIA PM IND MAT		
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	
1471846	JUNIO SOARES CAETANO SILVA	
CARGO		
3 SARGENTO		
CORPO/CAÇÃO		
POLICIA MILITAR		
ASSINATURA		

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE/AUXILIAR POLICIAL

OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO/RECIPO

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO M2749-2016-0000089 e Número de HRDS 2016-001168348-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.



S4
JUN
THAP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2749-2016-0000089

FI. 4/5

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ÓRGÃO/F POLICIA CIVIL/MG			
UNIDADE 3 ^º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/SAO GOTARDO			
PROVÍNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUEIS A ESTE DESTINATÁRIO XXXXXX			
ASSINATURA			
RECIPO GERADO POR: PM1471846 - JUNIO SOARES CARTANO SILVA			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIPO: 19/01/2016 17:58

DESTINATÁRIO/RECIPO 2

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ÓRGÃO/F MINISTERIO PÚBLICO - MP/MG			
UNIDADE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GOTARDO			
PROVÍNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUEIS A ESTE DESTINATÁRIO XXXXXX			
ASSINATURA			
RECIPO GERADO POR: PM1471846 - JUNIO SOARES CARTANO SILVA			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIPO: 19/01/2016 17:58

DESTINATÁRIO/RECIPO 3

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ÓRGÃO/F CIFROG ORGAOS/MG			
UNIDADE RUDEC - TRIÂNGULO MINEIRO			
PROVÍNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUEIS A ESTE DESTINATÁRIO XXXXXX			
ASSINATURA			
RECIPO GERADO POR: PM1471846 - JUNIO SOARES CARTANO SILVA			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIPO: 19/01/2016 17:59

ANEXO MEIO AMBIENTE

NOOME DO LOCAL XXXX	RAZÃO FOTOGRÁFICA RIO SAO FRANCISCO
DESCRIÇÃO DA AÇÃO REPRESSIVA XXXX	

AUTUAÇÕES E PROCEDIMENTOS

AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 1

ENVIADO NR	NATUREZA DA INFRAÇÃO ATIVIDADE POTENC POLUIDORA MEIO AMBIENTE S/ LICENÇAS GP	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI 018037/16	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$) 33.230,89
Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TE	Nº DO TERMO DE AFIR FRAZAO E DEPÓSITO - TAD XXXX	Nº DA DURA DE REGOLIMENTO - GR XXXX	VALOR DO GR (R\$) XXXX

DIGITADOR: PM1471846

GERADO POR: PM1471846
19/01/2016 18:39



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2749-2016-0000089

FI. 5/5

SUPRAM
55
JNU
TMAP

AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 1			
NÚMERO DO TERMO DE OCORAÇÃO E SOLTURA - TOS			
Nº DA NOTIFICAÇÃO - NUT XXXX	NOTIFICAÇÃO PARA DATA XXXX	NOTIFICAÇÃO PARA HORA XXXX	LOCAL PARA COMPARTECIMENTO DO NOTIFICADO XXXX
FORMULÁRIOS UTILIZADOS - SEMAD - FAM			
DESCRIÇÃO OUTROS XXXX			
AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 2			
ENVIOLVISÃO	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
1.	ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUÍDORA MEIO AMBIENTE S/ LICENÇAS OP Nº DO TERMO DE FIMBAGEM E INTERDIÇÃO - TFI XXXX	015656/16	0,00
Nº DO TERMO DE APREENSÃO E SUPORTUG-TAO XXXX			
Nº DA GUARDA RECOLHIMENTO - GMR XXXX			
NÚMERO DO TERMO DE OCORAÇÃO E SOLTURA - TOS			
Nº DA NOTIFICAÇÃO - NUT XXXX	NOTIFICAÇÃO PARA DATA XXXX	NOTIFICAÇÃO PARA HORA XXXX	LOCAL PARA COMPARTECIMENTO DO NOTIFICADO XXXX
FORMULÁRIOS UTILIZADOS - SEMAD - IEF			
DESCRIÇÃO OUTROS XXXX			

***** FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****